



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 04/2021
DELIBERAÇÃO ASSEMBLEAR – AGE DE 30/08/2021
UNIMED DE LONDRINA**

Regulamenta e estabelece os objetivos e atribuições do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL UNIMED LONDRINA.**

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO HOSPITAL UNIMED LONDRINA**, constituído em decorrência de deliberação tirada na AGE de 30/08/2021, é órgão representativo da administração e, principalmente, dos cooperados durante todo o processo de implementação do hospital próprio da cooperativa – **HOSPITAL UNIMED LONDRINA.**

- I. O grupo será composto por médicos cooperados, regularmente admitidos, exercendo as atividades que lhe permitiram o ingresso e permanência, que operam com a cooperativa e em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais.
- II. O mandato, iniciado no ato da instalação e composição do **GRUPO DE TRABALHO E ASSESSORAMENTO**, vigorará até a implementação funcional do hospital.
- III. A substituição dos membros ocorrerá:
 - a. Com relação aos que representem a administração da cooperativa, com o término do respectivo mandato, substituídos pelos que ocupem, na sucessão, o mesmo cargo ou função;
 - b. Com relação aos demais cooperados, verificada justa causa, que será averiguada em procedimento sumário iniciado e ultimado em reunião para este efeito agendada. Por justa causa compreende-se, também, a ausência injustificada às reuniões regularmente convocadas; para esta segunda hipótese, a substituição dependerá da deliberação majoritária dos presentes tomada em reunião do GRUPO.
- IV. Na reunião em que se deliberar pela substituição de membro, na sequência será aberto processo eletivo entre os cooperados da Unimed com condições de votarem e serem votados, observando a mesma representatividade da assembleia. Caso se candidatem mais de um cooperado, proceder-se-á processo eleitoral a ser realizado pela administração da cooperativa.
- V. Facultada a retirada por razões pessoais, ou foro íntimo, a decisão pessoal será homologada em reunião do **GRUPO**. Homologada a saída, seguir-se-á o processo eleitoral nos moldes dispostos acima.

Art. 2º. É de atribuição e competência do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO**:



- I. Acompanhamento periódico da evolução dos projetos e obras, bem como o acompanhamento do cronograma físico-financeiro da construção do **HOSPITAL UNIMED LONDRINA**;
- II. Portar as aspirações, opiniões e pareceres dos cooperados sobre o desenvolvimento do projeto de implantação do **HOSPITAL UNIMED LONDRINA**;
- III. Validar a contratação dos projetos, consultorias técnicas, construtoras e demais serviços profissionais necessários à implantação do **HOSPITAL UNIMED LONDRINA**;
- IV. Acompanhar e prestar contas sobre a execução dos projetos e obras à **DIRETORIA DA COOPERATIVA**, bem como a todos os cooperados;
- V. Atualizar o Plano de Negócios referente ao projeto sempre que premissas e cenários se alterarem de maneira importante;
- VI. Incentivar a harmonia entre os cooperados e os órgãos decisórios da cooperativa, bem como seus funcionários, gerando clima de cooperação, indispensável ao bom andamento dos trabalhos;
- VII. Participar, em caráter obrigatório, da Reunião Mensal do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** e de Reuniões Extraordinárias, quantas forem necessárias, para o bom andamento dos trabalhos;
- VIII. Analisar e validar propostas de estruturação da governança, feitas pela área técnica da cooperativa;
- IX. O **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** poderá solicitar a contratação de assessoria/auditoria externa pontual ou pareceres de consultores independentes.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** será composto pelos seguintes representantes, todos médicos cooperados:

- 02 Diretores, eleitos entre seus pares;
- 01 (um) Conselheiro Técnico, eleito entre seus pares;
- 06 (seis) Cooperados eleitos entre seus pares e que não estejam inseridos nos grupos acima, sendo cada um dentre as seguintes áreas: Pediatria, Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento), Clínica e Cirurgia.

§ 1º: Poderão participar das reuniões do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO**, eventualmente, colaboradores, profissionais técnicos e/ou especialistas, prestadores de serviços e fornecedores, se assim for necessário para o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º: O **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** contará com um coordenador e um secretário, escolhidos na primeira reunião entre todos os integrantes.



a) O prazo do mandato do coordenador e secretário será de 2 (dois) meses, rodiziando entre os participantes do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO**.

I. Caberá ao coordenador:

- a. Convocar e coordenar as reuniões, observando horário e duração;
- b. Solicitar dados e informações à Administração da Cooperativa, para o correto encaminhamento das discussões;
- c. Convidar ou convocar para as reuniões pessoas que possam contribuir nos assuntos a serem discutidos;
- d. Proferir o voto de desempate.

II. O Secretário, eleito entre os membros do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** ficará responsável por:

- a. Elaborar a Ata das reuniões ou revisá-la quando esta for redigida por colaborador designado a tal função;
- b. Providenciar a gravação das reuniões;
- c. Verificar e registrar a presença dos participantes;
- d. Coordenar as reuniões na ausência do Coordenador.

§ 3º: O Conselho Fiscal designará um de seus membros para acompanhar as reuniões e fiscalizar as atividades do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO**.

CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES

Art. 4º. O **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** se reunirá no mínimo uma vez ao mês, em reuniões presenciais (na Sede da Unimed Londrina ou no local de implantação do hospital), virtuais ou semipresenciais, mediante agendamento prévio feito pela Secretaria Executiva da Cooperativa.

- I. A instalação das reuniões se fará com a presença de no mínimo dois terços dos integrantes do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO**, certificada a convocação de todos os membros e registrada a constatação de eventual ausência justificada, ou não;
- II. Os membros do **GRUPO** serão remunerados por 01 (uma) cédula de presença por reunião, correspondente a 12 (doze) consultas (média ponderada das consultas em consultório pagas pela Unimed Londrina). O teto máximo será de 02 (duas) cédulas de presenças mensais, independentemente da quantidade de reuniões realizadas;



- III. Os membros do **GRUPO** que já façam parte de órgão social remunerado não se enquadram na disposição anterior;
- IV. No caso de viagem destinada à consecução dos objetivos do projeto, os membros serão remunerados por verba de representação, de acordo com o regulamento vigente na Unimed Londrina;
- V. As atas das reuniões ficarão disponíveis na sede da Cooperativa para consulta pelo **GRUPO** e pelos cooperados. A consulta se fará junto à Secretaria Executiva, sendo vedada cópia e ou retirada da cooperativa;
- VI. As deliberações, quando couberem, serão tomadas dentre todos os membros do **GRUPO** presentes à reunião. Por maioria simples dos presentes;
- VII. Em caso de empate, caberá ao Coordenador proferir o voto de desempate.

CAPÍTULO IV – DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 5º. O **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** deverá manter sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência dos trabalhos, devendo atentar-se à privacidade dos dados pessoais para que sejam tratados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e com as demais normas sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

Art. 6º. É da competência da **DIRETORIA DA COOPERATIVA** e/ou **ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO)** o encaminhamento de questões relativas ao vazamento de dados pessoais e de informações de caráter sigiloso.

Art. 7º. Ao final de cada reunião, aquilo que for deliberado pelo **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** poderá ser divulgado entre os cooperados.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O membro do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** que se candidatar a cargo em algum dos órgãos sociais (Diretoria, Conselho Técnico ou Conselho Fiscal) deverá pedir seu afastamento temporário do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO**. Caso eleito, o membro só poderá participar do **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** nas vagas destinadas aos respectivos órgãos sociais.

Art. 9º. A **DIRETORIA DA COOPERATIVA** poderá convocar o **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** para a discussão de problemas que afetem o projeto, indistintamente.

Art. 10. Para o desempenho de suas funções, o **GRUPO DE TRABALHO/ASSESSORAMENTO** poderá requisitar à Administração o apoio logístico necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



Londrina, 27 de setembro de 2021.

Diretoria Executiva

Dr. Omar Genha Taha
Diretor Presidente

Dr. Sérgio Humberto B. Parreira
Diretor Administrativo-Financeiro

Dr. Éderson Crippa
Diretor de Provimento de Saúde

Dr. Antonio Carlos Valezi
Diretor de Mercado

Dr. Rubens Martins Junior
Diretor Relacionamento com Cooperados

DocuSigned by:

Omar Genha Taha

6866C314B77243E...

DocuSigned by:

SERGIO HUMBERTO B. PARREIRA

009A47A61D1649F...

DocuSigned by:

Ederson Crippa

24480F8947BF44F...

DocuSigned by:

Antonio Carlos Valezi

C56B738998D74EE...

DocuSigned by:

Rubens

FF14ABE6A56D431...

Integrantes do Grupo de Trabalho

Dr. Éderson Crippa
Diretoria

Dr. Flávio Lúcio Amaral
Anestesiologia

Dr. Gustavo Eduardo Vitorino
Ginecologia e Obstetrícia

Dr. Luiz Carlos Miguita Jr.
Conselho Técnico

Dr. Marcelo Piazzalunga
SADT

Dr. Marco Aurélio de Freitas Rodrigues
Cirurgia

Dra. Najat Nabut
Pediatria

Dr. Sérgio Humberto B. Parreira
Diretoria

Dr. Sérgio Ricardo Spinosa
Clínica

DocuSigned by:

Ederson Crippa

24480F8947BF44F...

DocuSigned by:

Flavio Lucio Amaral

CA057B5433344D2...

DocuSigned by:

Gustavo Vitorino

6200CE6D4C90444...

DocuSigned by:

Luiz C. Miguita Jr.

B74063BE332B43B...

DocuSigned by:

Marcelo Piazzalunga

B628B327FD8F479...

DocuSigned by:

Marco Aurélio

E395419EDF7A44C...

DocuSigned by:

NAJAT NABUT

DE8BF5628A5D4DD...

DocuSigned by:

SERGIO HUMBERTO B. PARREIRA

009A47A61D1649F...

DocuSigned by:

Sergio Spinosa

DBF6435BA6B4450...